



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera as Leis nº 39, de 07 de maio de 1991, e nº 125, de 02 de junho de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 39, de 07 de maio de 1991, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

[...]

Parágrafo Único - A atribuição prevista no inciso VII deste artigo poderá ser delegada ao Tesoureiro Municipal, mediante ato delegatário próprio, expedido exclusivamente para este fim.

Art. 2º. O artigo 3º, da Lei Municipal nº 125, de 02 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

[...]

§ 3º - Na gestão dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, o Secretário Municipal será o responsável por emitir ordem bancária, realizar transferência eletrônica disponível para o pagamento das despesas referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, diretamente ou mediante delegação ao Tesoureiro Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Economia e Finanças.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).


JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal